



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Lei N. 050/2000

De 22 de dezembro de 2000

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do
Município de Ribamar Fiquene - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Criado o Perímetro da Área Urbana da Sede do Município de Ribamar Fiquene – MA.

Parágrafo Único – O Perímetro de que trata o *Caput* deste artigo tem uma área de 132,4486há, área esta que consiste de um polígono irregular, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 0(zero) cravado na divisa com o Senhor Raimundo Souza Jorge Neto, e área urbana da sede de Ribamar Fiquene, deste segue com Azimute de 292°05'44", e uma distância de 661,35m, até o marco n. 01(um); daí com Azimute de 285°30'05", e distância de 73,65m até o marco n. 02(dois), dividindo neste trecho com o Senhor Raimundo Souza Jorge Neto; daí com Azimute de 190°25'01", até o marco n. 03(três) aos 121,06m; daí com Azimute de 100°11'05", até o marco n.04(quatro) aos 47,27m; daí com Azimute de 192°24'28", até o marco n. 05 (cinco), aos 374,49m; daí com Azimute de 107°19'23" até o marco n. 06(seis) aos 22,55m; daí com Azimute 202°00'04", até o marco 07(sete) aos 218,89m; daí com Azimute de 131°29'13" e distância de 83,0m até o marco n. 08(oito); daí com Azimute de 200°00'00", até o marco n. 09(nove) aos 280,87m daí com Azimute de 279°26'.06" até o marco n. 10 (dez) aos 65,30m, dividindo neste trecho, com Roldão Canijo; daí com Azimute de 200°25'39" até o marco n. 11(onze) aos 228,25m, dividindo com o senhor Hitler Alves Costa; daí com Azimute de 99°51'58", até o marco n. 12(doze) aos 339,52m; daí com Azimute de 109°25'09", até o marco n. 13(treze) aos 217,58m; daí com Azimute de 124°00'01", até o marco n. 14(quatorze) aos 273,25m; daí com Azimute de 106°43'00", até o marco n. 15(quinze) aos 144,06m cravado na margem esquerda da BR 010, sentido Belém - Brasília, dividindo neste trecho com Izabel Cerqueira; daí com Azimute de 04°45'52" até o marco 16 (dezesseis) aos 444,42m cravado na margem esquerda da BR 010; daí com Azimute de 102°09'08" até o marco n. 17(dezessete) aos 376,94m, cravado na faixa da Eletronorte, dividindo com quem de direito; daí pela faixa da Eletronorte, com Azimute de 356°19'15" até o marco n. 18 (dezoito) aos 897,65m; daí com Azimute de 262°41'53" até o marco n. 19(dezenove) aos 195,14m cravado na margem esquerda da BR 010, dividindo com quem de direito; daí com Azimute de 278°41'53"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

até o marco n. 20(vinte) aos 84,14m, cravado na margem direita da BR 010; daí pela referida BR, sentido Belém Brasília, com Azimute de $179^{\circ}32'25''$ até o marco 21 (vinte e um) aos 328,86m; daí com Azimute de $94^{\circ}34'30''$ até o marco n. 22(vinte e dois) aos 215,0m dividindo com Hitler Alves Costa; daí com Azimute de $359^{\circ}37'53''$ até o marco (0) zero, onde teve inicio este levantamento Planimétrico, fechando desta forma, a Poligonal desta área.

Art. 2º - Todas as medidas de ordenamento e expansão da área urbana, serão tomadas de acordo com as Posturas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE DOIS MIL.**


RAIMUNDO SOUZA JORGE NETO
Prefeito Municipal